



# **Câmara Municipal de Fortaleza de Minas**

Legislatura 2017/2020.

**LEI Nº. 1125, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

## **DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O povo do Município de Fortaleza de Minas - MG, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal, revisão dos vencimentos pelo índice de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), com vigência a contar de 1º de janeiro de 2018, a incidir sobre a renumeração do cargo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reajuste salarial previsto no caput do artigo 1º correrão por conta das dotações destinadas ao pagamento do pessoal alocado nas respectivas unidades orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 19 de fevereiro de 2018.

**Adenilson Queiroz**  
**Prefeito Municipal**